

PROCESSO N° 38.959 RELATORA: SUELY DUQUE RODARTE PARECER N° 782/2016 APROVADO EM 13.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 24.12.2016

Alteração societária e recredenciamento da entidade Galileu Pré-Vestibular Ltda – ME, mantenedora do Galileu Pré-Vestibular, de Frutal, e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo referido estabelecimento de ensino.

1. Histórico

Pelo Ofício nº 555/2016, de 17.10.2016 a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha a este Conselho o processo acima referido, aqui recebido em 24 do mesmo mês, sendo encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

2. Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA:

- documento de 15.3.2016, assinado por Paulo Assunção de Queiroz Filho, diretor, comunicando mudanças de sócia e de endereço;
- cópia da Portaria nº 1.257/2016, que autorizou, a partir de 1º.02.2016, a mudança da escola para a Rua Senador Gomes da Silva, 411, Centro, em Frutal;
- cópia da Portaria nº 1.258/2016, que autorizou, a partir de 04.3.2016, a mudança da entidade mantenedora para a Rua Senador Gomes da Silva, 411, Centro, em Frutal;
- documento de 15.3.2016, que justifica a alteração societária aposentadoria de Cleides Aparecida Brito Ferreira, que transferiu suas cotas para Marilús Dias Brito;
- contrato social e suas alterações a 2ª alteração, de 16.10.2012, registra a retirada da sócia Cleides Aparecida Brito Ferreira e a admissão de Marilús Dias Brito; a 3ª alteração, de 04.3.2016, registra a mudança de prédio do nº 1.086 para o nº 411 da Rua Senador Gomes da Silva, no Centro da cidade de Frutal;
- CNPJ n° 10.297.001/0001-01;
- cópias dos atos legais referentes à mantenedora e à mantida;
- atestados de antecedentes dos sócios Paulo Assunção de Queiroz Filho e Marilús Dias Brito;
- currículo de Marilús Dias Brito.



RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA:

- requerimento de 15.9.2015, assinado por Paulo Assunção de Queiroz Filho, dirigido à Secretária de Estado da Educação;
- cópia da Portaria nº 655/2010, de 20.5.2010, que credenciou a entidade Galileu Pré-Vestibular Ltda, por cinco anos;
- contrato social e suas alterações;
- declaração de idoneidade financeira expedida pelo Banco do Brasil;
- atestados de antecedentes dos sócios Paulo Assunção de Queiroz Filho e Marilús Dias Brito;
- relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado em 22.9.2015, pelas inspetoras escolares Ana Cristina Miziara Souza e Suzete Rosa Machado, ratificado pela Diretora da SRE de Uberaba, Marilda Ribeiro Resende, do qual destacamos o seguinte:
 - o a escola oferece o ensino fundamental anos finais e o ensino médio:
 - o a mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS;
 - o não existem pendências quanto à validação de atos escolares.

RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS):

- requerimento de 15.9.2015, assinado por Paulo Assunção de Queiroz Filho, dirigido à Secretária de Estado da Educação;
- cópia da Portaria nº 785/2011, de 29.6.2011, que autorizou o funcionamento do ensino fundamental anos finais, por quatro anos;
- cópias dos demais atos legais;
- relatório de verificação <u>in loco</u>, favorável ao pleito, elaborado em 15.12.2015, pelas inspetoras escolares Samira Rosa Machado e Suzete Rosa Machado, ratificado por Maria Célia C. Ferreira, da SRE de Uberaba, do qual destacamos o seguinte:
 - o a mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS;
 - o prédio é alugado, conforme contrato de locação que comprova o direito de sua utilização;
 - o as dependências estão bem conservadas e em perfeitas condições de higiene;
 - o mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
 - o o comparecimento dos professores às aulas é registrado com autenticidade e fidedignidade;
 - o a organização das atividades previstas estão de acordo com a legislação vigente;
 - o os diários de classe estão atualizados e devidamente escriturados;
 - o o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado/autorizado;
 - plano curricular, calendário escolar, regimento escolar e projeto políticopedagógico estão de acordo com a legislação vigente;



o a escola atende a 57 alunos no ensino médio e 56 no ensino fundamental – anos finais.

As inspetoras escolares são favoráveis à validação dos atos escolares praticados a descoberto.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da comunicação de alteração societária, responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Galileu Pré-Vestibular Ltda – ME, mantenedora do Galileu Pré-Vestibular, de Frutal, e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo referido estabelecimento de ensino, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora



/DCS